PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA "LIMPEZA DE ESPAÇOS ENVOLVENTES AOS RESERVATÓRIOS, CENTRAL DE CAPTAÇÃO, ATERROS DE TERRAS VEGETAIS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO

Parte I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

CLÁUSULA 1.ª Objeto4
CLÁUSULA 2.ª Preço base4
CLÁUSULA 3.ª Contrato4
CLÁUSULA 4.ª Prazo e Vigência do Contrato5
CLÁUSULA 5.ª Obrigações principais do adjudicatário5
CLÁUSULA 6.ª Conformidade e operacionalidade dos serviços5
CLÁUSULA 7.ª Prestação de Serviço objeto de contrato5
CLÁUSULA 8.ª Objeto do dever de sigilo5
CLÁUSULA 9.ª Prazo do dever de sigilo6
CLÁUSULA 10.ª Proteção de dados pessoais6
CLÁUSULA 11.ª Preço contratual6
CLÁUSULA 12.ª Revisão de preços6
CLÁUSULA 13.ª Condições de pagamento6
CLÁUSULA 14.ª Penalidades contratuais7
CLÁUSULA 15.ª Força maior7
CLÁUSULA 16.ª Resolução por parte do contraente público8
CLÁUSULA 17.ª Subcontratação e cessão da posição contratual8
CLÁUSULA 18.ª Comunicações e notificações9
CLAUSULA 19.ª Fiscalização9
CLÁUSULA 20.ª Regras ambientais e S.S.T9
CLÁUSULA 21.ª Contagem dos prazos9
CLÁUSULA 22.ª Foro competente9
CLÁUSULA 23.ª Legislação aplicável10

Parte II

CLÁUSULAS TÉCNICAS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CAPÍTULO I

LIMPEZA DE ESPAÇOS ENVOLVENTES AOS RESERVATÓRIOS, CENTRAL DE CAPTAÇÃO, ATERROS DE TERRAS VEGETAIS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA 24.ª Objeto 11

CLAUSULA 25.ª Execução dos Trabalhos 11

CLAUSULA 26.ª Horários e frequência do serviço 11

CLÁUSULA 27.ª Segurança 12

CLÁUSULA 28.ª Descrição dos trabalhos a executar 12

CLÁUSULA 29.ª Avaliação mensal dos trabalhos 13

CLAUSULA 30.ª Metodologia 13

1. Limpeza global das zonas envolventes aos reservatórios, aos aterros de terras vegetais e estações de tratamento de águas residuais 14
2. Limpeza e varredura manual 14
3. Limpeza e eliminação de vegetação 14
4. Recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos 15

CLÁUSULA 31.ª Resolução de situações anómalas 15

CLÁUSULA 32.ª Lavagem de Pavimentos 15

CLÁUSULA 33.ª Poda de árvores, arbustos e sebes 15

CLÁUSULA 34.ª Manutenção e corte dos prados de sequeiro 16

CLÁUSULA 35.ª Destino dos resíduos 16

CLÁUSULA 36.ª Requisitos de gestão ambiental para a prestação de serviços 16

CLÁUSULA 37.ª Omissões 16

CLÁUSULA 38.ª Comunicação prévia 16

CAPITULO II

LIMPEZA URBANA DAS ZONAS INDUSTRIAIS DE MURTEDE, FEBRES E TOCHA VEGETAIS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA 39.ª Objeto 17

CLAUSULA 40.ª Execução dos Trabalhos 17

CLAUSULA 41.ª Horários e frequência do serviço 17

CLÁUSULA 42.ª Segurança 17

CLÁUSULA 43.ª Avaliação mensal dos trabalhos 18

CLÁUSULA 44.ª Descrição dos trabalhos a executar 18

CLAUSULA 45.ª Metodologia 19

1. Limpeza global das zonas industriais 19
2. Limpeza e varredura manual 19
3. Limpeza e eliminação de vegetação 19
4. Recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos 20

CLÁUSULA 46.ª Resolução de situações anómalas 20

CLÁUSULA 47.ª Acompanhamento da Varredora 20

CLAUSULA 48.ª Lavagem de Pavimentos 20

CLÁUSULA 49.ª Destino dos resíduos 21

CLÁUSULA 50.ª Requisitos de gestão ambiental para a prestação de serviços 21

CLÁUSULA 51.ª Omissões 21

CLÁUSULA 52.ª Comunicação prévia 21

CAPITULO III

LIMPEZA URBANA DAS ZONAS ENVOLVENTES A ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS

CLAUSULA 53.ª Corte, limpeza e remoção de vegetação 21

CAPITULO IV

LIMPEZA URBANA DAS ZONAS ENVOLVENTES A BOCAS E MARCOS DE INCÊNDIO

CLAUSULA 54.ª Corte, limpeza e remoção de vegetação 22

Parte I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

CLÁUSULA 1.ª
Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré contratual, através de Consulta prévia, que tem por objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA "**LIMPEZA DE ESPAÇOS ENVOLVENTES AOS RESERVATÓRIOS, CENTRAL DE CAPTAÇÃO, ATERROS DE TERRAS VEGETAIS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO** ".

2. Designação dos Serviços, código CPV-.90910000-9, (Serviços de limpeza)

CLÁUSULA 2.ª
Preço base

O preço base do presente procedimento é de 18.265,00 euros mais IVA.

CLÁUSULA 3.ª
Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus respetivos anexos.

2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos;
 c) O presente Caderno de Encargos;
 d) A proposta adjudicada;
 e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no ponto 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo D.L. n.º 111 – B/2017, de

31 de agosto, e demais alterações, adiante designado por CCP, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101º desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 4.ª

Prazo e Vigência do Contrato

O prazo da prestação de serviços é de12 meses após a data da celebração do contrato.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações principais do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

a) Obrigação da prestação dos serviços identificados na proposta;

b) Obrigação de cumprimento dos prazos referidos na cláusula 4.ª

CLÁUSULA 6.ª

Conformidade e operacionalidade dos serviços

1. A adjudicatária obriga-se a prestar os serviços objeto do contrato com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas referenciadas na Parte II do presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.

2. Iniciada a execução do contrato, a INOVA-EM, poderá proceder, a qualquer momento, à fiscalização e inspeção dos meios materiais e humanos afetos pelo adjudicatário à prestação do serviço objeto do presente procedimento.

CLÁUSULA 7.ª

Prestação de Serviço objeto de contrato

A prestação de serviços objeto do contrato será executada nos locais assinalados nas Clausulas Técnicas, localizados na área do Município de Cantanhede, no prazo indicado no contrato e com o acompanhamento pela entidade adjudicante, a quem assiste o direito e dever de fiscalização.

CLÁUSULA 8.ª

Objeto do dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

CLÁUSULA 9.ª
Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

CLÁUSULA 10.ª
Proteção de dados pessoais

O adjudicatário e a entidade adjudicante obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros, nomeadamente, para a entidade gestora da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

CLÁUSULA 11.ª
Preço contratual

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante.

CLÁUSULA 12.ª
Revisão de preços

Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 13.ª
Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da (s) cláusula (s) anterior (es), devem ser paga (s) no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do n.º 4 do art.º 299º, do CCP, após a receção por aquela entidade das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2. Para o efeito do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação do serviço objeto do contrato.

3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com normas contabilísticas legalmente aceites.

CLÁUSULA 14.ª
Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, sendo de até 5% do preço contratual pelo incumprimento do prazo da prestação de serviços objeto do contrato.

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20%.

3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo do n.º 1.

4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.

5. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

CLÁUSULA 15.ª
Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

CLÁUSULA 16.ª
Resolução por parte do contraente público

1. O incumprimento por uma das partes dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos previstos no regime jurídico aplicável, à outra parte, o direito a resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais e dos demais fundamentos gerais de resolução do contrato legalmente previstos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se existir incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação do serviço superior a 15 dias.

3. A resolução será efetuada mediante aviso prévio, através de carta registada com aviso de receção, enviada com a antecedência mínima de 10 dias úteis.

CLÁUSULA 17.ª
Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

2. Em caso de incumprimento, pelo adjudicatário, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o adjudicatário cederá, nos termos do disposto no artigo n.º 318.º-A do CCP, a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do presente procedimento, pela ordem sequencial da classificação dos concorrentes, sempre que tal seja aplicável.

CLÁUSULA 18.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o correio eletrónico, domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLAUSULA 19.ª
Fiscalização

Não obstante todos os direitos e deveres decorrentes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante reveste-se dos poderes conferidos pelo artigo 305.º do CCP.

CLÁUSULA 20.ª
Regras ambientais e S.S.T.

1. Os concorrentes obrigam-se também a cumprir as regras, em termos de Saúde e Segurança no Trabalho e Normas Ambientais, as regras definidas na INOVA-EM, de acordo com os procedimentos existentes na organização, para além daqueles a que legalmente estejam obrigados.

2. Faz-se nota que a entidade adjudicante se encontra certificada, ao abrigo das seguintes normas: Sistema de Gestão Ambiental – NP EN ISO 14001 e Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho, NP ISO 45001 e Sistema de Gestão da Qualidade, NP EN ISO 9001.

CLÁUSULA 21.ª
Contagem dos prazos

Os prazos de formação e execução de contrato, objeto do presente procedimento, contam-se, respetivamente, nos termos dos artigos 470.º do CCP.

CLÁUSULA 22.ª
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 23.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável.

Parte II

Cláusulas Técnicas – Especificações da Prestação de Serviços

CAPÍTULO I

LIMPEZA DE ESPAÇOS ENVOLVENTES AOS RESERVATÓRIOS, CENTRAL DE CAPTAÇÃO, ATERROS DE TERRAS VEGETAIS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA 24.ª
Objeto

O presente procedimento tem por objeto a prestação de serviços de limpeza dos espaços envolventes aos Reservatórios, Central de Captação, Aterros de terras vegetais e Estações de Tratamento de Águas Residuais, nomeadamente a limpeza de matos, canas, ervas, infestantes, abate de árvores mortas ou podas e aplicação de herbicidas quando justificável, e a recolha de resíduos sólidos urbanos indevidamente espalhados nas instalações em questão.

CLAUSULA 25.ª
Execução dos Trabalhos

A execução de trabalhos de renovação, ou de trabalhos de reconstrução de natureza excecional que venham a ser considerados necessários, serão objeto de contracto especial com duração adequada à natureza das operações e adaptada a cada caso.

CLAUSULA 26.ª
Horários e frequência do serviço

1. Este serviço será efetuado no horário das 8h00 às 17h00 de Segunda a Sexta ou outro horário que a Inova-E.M.S.A. julgue mais adequado. O horário estabelecido para a execução da prestação de serviços será repartido por períodos de tempo em função do tipo da zona de intervenção, como estipulado no mapa do caderno de encargos.
2. O serviço de limpeza destes espaços será efetuado duas vezes por ano, no período de Março/Abril e Outubro/Novembro exceto nos Olhos da Fervença, Reservatório de Lemede e as Etares de Bolho, Ançã, Covões, Corticeiro de Cima, Porto Carros e Malhada onde será efetuada mais uma operação em Junho/Julho, conforme estipulado no caderno de encargos.
3. Na ETAR de Outil, deverá ainda ser efetuado um corte de Macrófitas, na época seca, em ambas as lagoas. O material resultante deste corte deverá ser removido do interior das lagoas. Esta operação será comunicada por estes serviços.

CLÁUSULA 27.ª
Segurança

1. O adjudicatário tomará todas as medidas adequadas para assegurar a segurança do seu pessoal, nos termos da legislação aplicável e dos utentes e bens nas zonas de intervenção.
2. Todos os equipamentos e ferramentas, bem como os E.P.I e fardamento do pessoal afeto aos trabalhos, serão pertença do adjudicatário e deverão cumprir a legislação no âmbito da HSST, bem como o estipulado no Decreto-Lei n.º 221/06 de 8/11 no que diz respeito à emissão de ruído para o exterior, Decreto-Lei 320/2001 de 12 de Dezembro e Decreto-Lei 50/2005 de 25 de Fevereiro.
3. É da responsabilidade do adjudicatário os eventuais danos, nos diversos bens e equipamentos públicos e privados, ocorridos na área de intervenção, provocados pela execução de trabalhos.
4. É da responsabilidade do adjudicatário a apresentação dos documentos de certificação do herbicida, bem como o C.A.P. (Certificado de Aptidão Profissional) do(s) dos colaboradores intervenientes. No âmbito da lei nº26/2013, deverá cumprir todos os requisitos aplicáveis à prestação de serviços em causa. È obrigatório o preenchimento do caderno de campo.
5. Face à natureza dos trabalhos e ao horário a que os mesmos são executados, deverá a empresa tomar todas as providências de forma a não utilizar equipamentos suscetíveis de causar ruído e evitar que a utilização dos mesmos seja motivo de reclamação por parte dos moradores.

CLÁUSULA 28.ª
Descrição dos trabalhos a executar

Com a adjudicação desta prestação de serviços pretende-se que sejam executados os seguintes trabalhos:

- Limpeza global das áreas indicadas, desde a vegetação espontânea que ocorre nos taludes, na calçada, aos resíduos que se encontram nos arruamentos, incluindo a vegetação que se encontra do lado exterior à vedação dos imóveis;
- Limpeza e varredura manual de resíduos sólidos, de folhas, papéis, latas, terras, areias e outros detritos abandonados nos arruamentos, valetas e nas zonas pedonais e de lazer de domínio público;
- Limpeza e eliminação de vegetação espontânea, através de meios mecânicos ou manuais, nas bermas, taludes, valetas, áreas pedonais e de lazer de domínio público;
- Limpeza da vegetação (musgos, folhas, agulhas e lixo que surja na parte superior dos reservatórios apoiados;
- Varredura mecânica ou manual de arruamentos, passeios e outros espaços de acesso,
- Resolução de situações anómalas de limpeza manual e mecânica de arruamentos e espaços públicos pedonais, incluindo a remoção de resíduos das papeleiras;
- Recolha e transporte de resíduos sólidos a destino final em local a estabelecer pela Inova-E.M.S.A.;

- Vazamento, lavagem e desinfeção de papeleiras quando aplicável;
- Regularização das bermas em terra após remoção de ervas e remoção dos resíduos sólidos presentes;
- Abate de árvores mortas e pequenas podas de formação e correção;
- Limpeza da vegetação existente junto às vedações. As redes devem-se apresentar totalmente limpas e a vegetação no exterior ser limpa e removida até uma distância de 2,5 metros exceto quando confinante com a valas em que aí a limpeza é até ao curso de água;
- Manutenção das sebes e cortinas arbóreas;
- Manutenção e corte dos prados de sequeiro;
- Aplicação de herbicidas;
- Limpeza do interior dos edifícios, incluindo limpeza geral, varredura, remoção de resíduos e outros trabalhos que se mostrem necessários a efetuar de forma a manter a boa aparência da instalação, (lavagem de vidros, portas, janelas, escadas, remoção de teias de aranha, etc.);
- Limpeza das casas de banho, salas de apoio, escadarias, etc;
- Corte e remoção das plantas macrófitas das lagoas da Etar de Outil;
- Controlo das infestantes existentes no interior das lagoas de macrófitas, incluindo a aplicação de herbicida seletivo;
- Plantação de macrófitas, a partir de plantas existentes no local, em áreas em que se verifique a sua inexistência, nomeadamente em áreas mínimas de 1 m2;
- Manutenção do sistema de rega gota-a-gota na Etar de Outil;
- Manutenção das zonas envolventes aos marcos de incêndio, bocas de rega e ventosas.

CLÁUSULA 29.ª
Avaliação mensal dos trabalhos

1. Com o objetivo de efetuar a avaliação mensal dos trabalhos efetuados na área de intervenção deverá realizar-se mensalmente uma reunião entre o Técnico responsável da Inova-E.M.S.A. pelo serviço de Gestão Ambiental e Espaços Verdes e o legal representante do adjudicatário.
2. Após esta reunião realizar-se-á o respetivo auto de medição dos trabalhos.

-

CLAUSULA 30.ª
Metodologia

Todos os resíduos sólidos provenientes das limpezas dos reservatórios e ETAR's e suscetíveis de serem reciclados, serão transportados de acordo com o caderno de encargos, para o Ecocentro a funcionar em Cantanhede.

1. Limpeza global das zonas envolventes aos reservatórios, aos aterros de terras vegetais e estações de tratamento de águas residuais

A limpeza preliminar a efetuar na área objeto de concurso consiste em repor, incondicionalmente a boa aparência limpeza da área urbana, removendo tudo o que foi acumulado e depositado (resíduos urbanos, resíduos abandonados clandestinamente, vegetação espontânea, etc.) desde a última operação de limpeza efetuada no local.

2. Limpeza e varredura manual

Os cantoneiros de limpeza (varredores) procedem à varredura manual e remoção de pequenos resíduos sólidos, tais como papéis, latas, folhas de árvores, sacos, dejetos de animais, etc., abandonados nas zonas pavimentadas, parques de estacionamento, e outros locais pertencentes à propriedade em questão. Está também previsto nesta prestação de serviços, a remoção dos resíduos depositados em todas as papeleiras existentes, a remoção de terras e areias acumuladas nos passeios

3. Limpeza e eliminação de vegetação

3.1 O corte, limpeza e remoção de vegetação, inclui:

- A corte de canas, silvas e vegetação espontânea nas zonas adjacentes aos passeios, bermas, taludes e zonas pedonais e lazer de domínio público bem como a vegetação existente do lado exterior às vedações dos imóveis, até uma distância mínima de 2,5 metros. No caso concreto da ETAR de Cantanhede, é necessário ter especial atenção à remoção da vegetação da faixa existente entre a vala e as vedações da ETAR e da Quinta Biológica. De salientar que faz parte desta área as zonas adjacentes aos viveiros. Nos reservatórios apoiados deverá existir especial atenção á cobertura, pelo que deverão ser efetuadas uma limpeza geral, retirando folhas, as agulhas, musgos e outra vegetação espontânea que possa surgir. Nos aterros de terras vegetais (2) situados em Murtede, dever-se-á ter especial atenção à vegetação que começa a infiltrar-se em todo o perímetro da área vedada. Após o corte toda a vegetação deverá ser removida;
- Pulverização com herbicidas biológicos e não residuais aprovados pelos serviços da INOVA-E.M.S.A.;
- Manutenção da limpeza de todos os locais.

3.2 Quanto à aplicação de herbicidas esta deverá ser efetuada:

- Sempre que sejam detetados problemas fitossanitários, o adjudicatário deverá informar a INOVA-E.M.S.A. indicando qual o tipo de tratamento que pretende efetuar para a resolução do problema. O adjudicatário não poderá efetuar quaisquer tratamentos sem ouvir o Serviço de Gestão Ambiental e Espaços Verdes da empresa INOVA-E.M.S.A.;
- De modo a prevenir o aparecimento ou crescimento desmesurado da vegetação espontânea;
- Cumprindo a legislação em vigor, nomeadamente a lei 26/2013

3.3 Se o adjudicatário entender ser necessário efetuar quaisquer tratamentos se compromete antes de os efetuar, a comunicar a sua opinião ao Serviço de Gestão Ambiental e Espaços Verdes da empresa INOVA-E.M.S.A.

4. Recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos

Todos os resíduos sólidos urbanos, ervas, terras ou areias provenientes da limpeza urbana serão transportados, diariamente e de forma seletiva para o local a definir pela Inova-E.M.S.A. (Ecocentro, Aterros)

CLÁUSULA 31.ª
Resolução de situações anómalas

Sempre que necessário e a pedido da fiscalização serão efetuados os serviços necessários para resolver situações anómalas, nomeadamente a nível da limpeza e varredura manual de espaços pedonais ou parques de estacionamento, da varredura mecânica e recolha de resíduos e papeleiras, ou corte da vegetação.

CLÁUSULA 32.ª
Lavagem de Pavimentos

Deverá a empresa prestadora de serviços, sempre que se justifique, proceder à limpeza e lavagem dos pavimentos

CLÁUSULA 33.ª
Poda de árvores, arbustos e sebes

1. Em caso algum será permitido o corte da guia terminal da árvore, assim como não será aceite o corte das ramagens inferiores. O arvoredo deverá manter-se com as formas naturais.
2. Anualmente, sob a orientação dos Serviços Técnicos do Serviço de Gestão Ambiental e Espaços verdes da INOVA-E.M.S.A., durante o período de repouso vegetativo, serão suprimidos os ramos que ameaçam desequilibrar o normal desenvolvimento da planta, de modo a manter-se a sua silhueta natural e a gradual elevação da sua copa.
3. Excetuando a operação anterior, será proibido qualquer corte no arvoredo, a não ser de ramos secos, árvores mortas ou restos destes anteriormente quebrados.
4. Se a empresa prestadora de serviços cortar qualquer guia terminal deverá replantar a árvore com exemplar de idêntica dimensão e no caso de a árvore ser de porte elevado, deverá decorrer numa multa a acertar, nunca devendo esta ser inferior ao salário mínimo nacional mensal, nem superior a duas vezes esse valor.
5. Relativamente às sebes deverá o adjudicatário proceder à limpeza das sebes, execução das caldeiras (quando aplicável), á manutenção do sistema de rega (quando aplicável) e à sua condução.

CLÁUSULA 34.ª

Manutenção e corte dos prados de sequeiro

Deverá o prestador de serviços proceder aos cortes do prado e à ressementeira se assim se justificar, nomeadamente em zonas em que se observem peladas. Se se observar o desenvolvimento de ervas daninhas que comecem a dominar o prado deverá o prestador de serviços proceder à aplicação de um herbicida seletivo.

CLÁUSULA 35.ª

Destino dos resíduos

Os resíduos verdes gerados deverão ser devidamente acondicionados e preferencialmente sujeitos a um processo de compostagem. Não possuindo a EMPRESA prestadora de serviços os meios necessários para a prática da compostagem, poderão os resíduos verdes ser entregues no Ecocentro (localizado na ETAR de Cantanhede) ou nos Aterros onde serão sujeitos a compostagem. Todos os outros resíduos deverão ser encaminhados para os locais definidos no presente caderno de encargos.

CLÁUSULA 36.ª

Requisitos de gestão ambiental para a prestação de serviços

Deverão ser cumpridas cláusulas técnicas em vigor na Inova-E.M.S.A., nomeadamente as “Medidas de Proteção Ambiental” (código 19) e a instrução de trabalho IT DAF 01. nas quais estão descritos os requisitos para os prestadores de serviços e as quais são parte integrante deste caderno de encargos.

CLÁUSULA 37.ª

Omissões

Em todas as situações que este caderno de encargos seja omisso, o adjudicatário deverá assegurar o cumprimento da legislação em vigor aplicável.

CLÁUSULA 38.ª

Comunicação prévia

1. Por forma a programar o acompanhamento dos trabalhos, semanalmente o adjudicatário deverá proceder ao preenchimento (suporte digital) do ficheiro (programação dos trabalhos da semana seguinte) que será disponibilizado via net ou em plataforma própria, até ao prazo máximo de 48 horas antes da realização dos trabalhos. Nesse ficheiro constarão campos para preenchimento obrigatório das seguintes atividades:

a. Listagem dos diversos trabalhos, descrição, frequência de realização, incluindo as datas inventário dos meios humanos e técnicos disponíveis para os diversos trabalhos.

b. Listagem dos tratamentos a efetuar, indicando os produtos utilizados, concentrações, quantidades.

2. Se por qualquer motivo for necessário alterar a programação deverá proceder à atualização do ficheiro.

CAPITULO II

LIMPEZA URBANA DAS ZONAS INDUSTRIAIS DE MURTEDE, FEBRES E TOCHA VEGETAIS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA 39.ª
Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a prestação de serviços de limpeza das zonas industriais de Murtede, Febres e Tocha**,** durante o período compreendido entre 1 após celebração do contrato.
2. A área de intervenção são as zonas industriais de Febres, Murtede e Tocha.
3. Para além de todos os arruamentos, estacionamentos e passeios incluem-se os espaços sobrantes existentes entre os lotes e os arruamentos, bem como a base dos taludes.

CLAUSULA 40.ª
Execução dos Trabalhos

A execução de trabalhos de renovação, ou de trabalhos de reconstrução de natureza excecional que venham a ser considerados necessários, serão objeto de contracto especial com duração adequada à natureza das operações e adaptada a cada caso.

CLAUSULA 41.ª
Horários e frequência do serviço

Horários e frequência do serviço. Este serviço será efetuado no horário das 8h00 às 17h00 de Segunda a Sexta ou outro horário que a Inova-E.M, S.A. julgue mais adequado. O horário estabelecido para a execução da prestação de serviços será repartido por períodos de tempo em função do tipo da zona de intervenção, como estipulado no mapa do caderno de encargos.

CLÁUSULA 42.ª
Segurança

1. O adjudicatário tomará todas as medidas adequadas para assegurar a segurança do seu pessoal, nos termos da legislação aplicável e dos utentes e bens nas zonas de intervenção.
2. Todos os equipamentos e ferramentas, bem como os E.P.I e fardamento do pessoal afeto aos trabalhos, serão pertença do adjudicatário e deverão cumprir a legislação no âmbito da HSST, bem como o estipulado no Decreto-Lei n.º 221/06 de 8/11 no que diz respeito à emissão de ruído para o exterior, Decreto-Lei 320/2001 de 12 de Dezembro e Decreto-Lei 50/2005 de 25 de Fevereiro.
3. É da responsabilidade do adjudicatário os eventuais danos, nos diversos bens e equipamentos públicos e privados, ocorridos na área de intervenção, provocados pela execução de trabalhos.

4. É da responsabilidade do adjudicatário a apresentação dos documentos de certificação do herbicida, bem como o C.A.P. (Certificado de Aptidão Profissional) do(s) dos colaboradores intervenientes. No âmbito da lei nº26/2013, deverá cumprir todos os requisitos aplicáveis à prestação de serviços em causa. È obrigatório o preenchimento do caderno de campo.

5. Face à natureza dos trabalhos e ao horário a que os mesmos são executados, deverá a empresa tomar todas as providências de forma a não utilizar equipamentos suscetíveis de causar ruído e evitar que a utilização dos mesmos seja motivo de reclamação por parte dos moradores.

CLÁUSULA 43.ª
Avaliação mensal dos trabalhos

1. Com o objetivo de efetuar a avaliação mensal dos trabalhos efetuados na área de intervenção deverá realizar-se mensalmente uma reunião entre o Técnico responsável da Inova-E.M., S.A. pelo serviço de Gestão Ambiental e Espaços Verdes e o legal representante do adjudicatário.

2. Após esta reunião realizar-se-á o respetivo auto de medição dos trabalhos.

CLÁUSULA 44.ª
Descrição dos trabalhos a executar

Com a adjudicação desta prestação de serviços pretende-se que sejam executados os seguintes trabalhos:

- Limpeza global das Zonas Industriais, desde a vegetação espontânea que ocorre nos taludes, na calçada, aos resíduos que se encontram nos arruamentos;
- Limpeza e varredura manual de resíduos sólidos, de folhas, papéis, latas, terras, areias e outros detritos abandonados nos arruamentos, valetas, nas zonas pedonais e de lazer de domínio público;
- Limpeza e eliminação de vegetação espontânea através de meios mecânicos ou manuais, nas bermas, taludes, valetas, áreas pedonais e de lazer de domínio público;
- Varredura mecânica de arruamentos, passeios e outros espaços públicos, incluídos na área objeto do concurso;
- Resolução de situações anómalas de limpeza manual e mecânica de arruamentos e espaços públicos pedonais,

Incluindo a remoção de resíduos das papeleiras, lavagem e desinfeção das mesmas;

- Acompanhamento da Limpeza mecânica dos arruamentos com recurso à varredora. Para o efeito a Inova-E.M.S.A. disponibilizará a varredora e o motorista, devendo a empresa disponibilizar o(s) acompanhante(s) de forma a tirar proveito do equipamento. Este serviço será devidamente combinado entre ambas as partes, uma vez que a programação da varredora é mensal e sujeita a alterações;
- Recolha e transporte de resíduos sólidos a destino final em local a estabelecer pela Inova-E.M.S.A.;
- Vazamento, lavagem e desinfeção de papeleiras;

- Regularização das bermas em terra após remoção de ervas e recolha de resíduos sólidos indevidamente colocados nesses locais;
- Aplicação de herbicidas;
- Limpeza de sargetas, sumidouros, valetas e outras superfícies de descarga de águas pluviais;
- Remoção de publicidade, indevidamente afixada em postes e armários.

CLAUSULA 45.ª
Metodologia

Todos os resíduos sólidos provenientes das limpezas das Zonas Industriais e suscetíveis de serem reciclados, serão transportados de acordo com o caderno de encargos, para o Ecocentro, a funcionar na ETAR de Cantanhede.

1. Limpeza global das zonas industriais

A limpeza preliminar a efetuar na área objeto de concurso consiste em repor, incondicionalmente a boa aparência e limpeza da área urbana, removendo tudo o que foi acumulado e depositado (resíduos urbanos, resíduos abandonados clandestinamente, ervas, etc.) após a última limpeza da mesma.

2. Limpeza e varredura manual

Os cantoneiros de limpeza (varredores) procedem à varredura manual e remoção de pequenos resíduos sólidos, tais como papéis, latas, folhas de árvores, sacos, dejetos de animais, etc., abandonados nas zonas pavimentadas, parques de estacionamento, passeios, etc. Está também previsto nesta prestação de serviços, a remoção dos resíduos depositados em todas as papeleiras da área urbana, a remoção de terras e areias acumuladas nos passeios.

3. Limpeza e eliminação de vegetação

3.1 O corte, limpeza e remoção de vegetação, inclui:

- O corte de ervas daninhas nas zonas adjacentes aos passeios, bermas, taludes, zonas pedonais e lazer de domínio público e espaços sobrantes, existentes entre os lotes e os arruamentos. Após o corte toda a vegetação deverá ser removida;
- Pulverização com herbicidas biológicos e não residuais aprovados pelos serviços da INOVA-E.M.S.A.;
- Manutenção da limpeza de todos os locais.

3.2 Quanto à aplicação de herbicidas esta deverá ser efetuada:

- Sempre que sejam detetados problemas fitossanitários de modo a evitar o crescimento desmesurável da vegetação espontânea.
- Neste caso, o adjudicatário deverá informar a INOVA-E.M.S.A., indicando qual o tipo de tratamento que pretende efetuar para a resolução do problema.

3.3 O adjudicatário não poderá efetuar quaisquer tratamentos sem ouvir o Serviço de Gestão Ambiental e Espaços Verdes da empresa INOVA – E.M.S.A.

3.4 Se o adjudicatário entender ser necessário efetuar quaisquer tratamentos compromete-se antes de os efetuar, a comunicar a sua opinião ao Serviço de Gestão Ambiental e Espaços Verdes da empresa INOVA – E.M.S.A.

3.5 Os tratamentos fitossanitários são da total responsabilidade do adjudicatário. A presença de pragas e doenças deverá ser controlada imediatamente pelo adjudicatário sem prejuízo para os utentes da via pública. Se for caso disso, os tratamentos efetuar-se-ão de madrugada para evitar transtornos a estes últimos. Os tratamentos deverão ser de preferência preventivos e em último caso curativos.

3.6 A escolha dos produtos deverá respeitar os alvos a tratar, escolhendo o equipamento mais adequado para combater as pragas, doenças (ex. alto, médio ou baixo volume, tipo de bicos, etc) e em determinados casos, deverão ser colocadas placas alertando os utentes da área tratada.

3.7 Sempre que se detetem situações anómalas, os serviços técnicos comunicarão ao adjudicatário, para que se proceda à sua imediata resolução.

4. Recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos

Todos os resíduos sólidos urbanos, ervas, terras ou areias provenientes da limpeza urbana serão transportados, diariamente e de forma seletiva para o local a definido pela Inova-E.M.S.A. (Ecocentro).

CLÁUSULA 46.ª
Resolução de situações anómalas

Sempre que necessário e a pedido da fiscalização serão efetuados os serviços necessários para resolver situações anómalas, nomeadamente a nível da limpeza e varredura manual de espaços pedonais ou parques de estacionamento, da varredura mecânica e recolha de resíduos e papeleiras.

CLÁUSULA 47.ª
Acompanhamento da Varredora

A Inova-E.M.S.A. fará deslocar mensalmente a viatura varredora às zonas industriais. Para o efeito deverá a empresa prestadora de serviços disponibilizar pessoal para o acompanhamento.

CLAUSULA 48.ª
Lavagem de Pavimentos

Deverá a empresa prestadora de serviços, sempre que se justifique, proceder à limpeza e lavagem dos pavimentos.

CLÁUSULA 49.ª

Destino dos resíduos

Deverão ser cumpridas cláusulas técnicas em vigor na Inova-E.M.S.A., nomeadamente as "Medidas de Proteção Ambiental" (código 19) e a instrução de trabalho IT DAF 01 nas quais estão descritos os requisitos para os prestadores de serviços e as quais são parte integrante deste caderno de encargos.

CLÁUSULA 50.ª

Requisitos de gestão ambiental para a prestação de serviços

Deverão ser cumpridas cláusulas técnicas em vigor na Inova-E.M.S.A., nomeadamente as "Medidas de Proteção Ambiental" (código 19) e a instrução de trabalho IT DAF 01. nas quais estão descritos os requisitos para os prestadores de serviços e as quais são parte integrante deste caderno de encargos.

CLÁUSULA 51.ª

Omissões

Em todas as situações que este caderno de encargos seja omisso, o adjudicatário deverá assegurar o cumprimento da legislação em vigor aplicável.

CLÁUSULA 52.ª

Comunicação prévia

3. Por forma a programar o acompanhamento dos trabalhos, semanalmente o adjudicatário deverá proceder ao preenchimento (suporte digital) do ficheiro (programação dos trabalhos da semana seguinte) que será disponibilizado via net ou em plataforma própria, até ao prazo máximo de 48 horas antes da realização dos trabalhos. Nesse ficheiro constarão campos para preenchimento obrigatório das seguintes atividades:

a. Listagem dos diversos trabalhos, descrição, frequência de realização, incluindo as datas inventário dos meios humanos e técnicos disponíveis para os diversos trabalhos.

b. Listagem dos tratamentos a efetuar, indicando os produtos utilizados, concentrações, quantidades.

4. Se por qualquer motivo for necessário alterar a programação deverá proceder à atualização do ficheiro.

CAPITULO III

LIMPEZA URBANA DAS ZONAS ENVOLVENTES A ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS

CLAUSULA 53.ª

Corte, limpeza e remoção de vegetação

1. O corte, limpeza e remoção de vegetação, inclui:

- O corte de canas, silvas e vegetação espontânea nas zonas adjacentes aos passeios, bermas, taludes e zonas pedonais e bem como a vegetação existente do lado exterior às vedações dos imóveis, até uma distância mínima de 2,5 metros. Após o corte toda a vegetação deverá ser removida;
- Remoção de toda a vegetação que se encontre indevidamente "presa" nas redes de vedação;
- Pulverização com herbicidas biológicos e não residuais aprovados pelos serviços da INOVA-E.M.S.A.;
- Manutenção da limpeza (varredura) de todos os locais, pavimentados.

2. Quanto à aplicação de herbicidas esta deverá ser efetuada:
 - Sempre que sejam detetados problemas fitossanitários;
 - De modo a prevenir o aparecimento ou crescimento desmesurado da vegetação espontânea;
 - Cumprindo a legislação em vigor, nomeadamente a lei 26/2013.
3. O adjudicatário deverá informar a INOVA-E.M.S.A., indicando qual o tipo de tratamento que pretende efetuar para a resolução do problema.
4. O adjudicatário não poderá efetuar quaisquer tratamentos sem ouvir o Serviço de Gestão Ambiental e Espaços Verdes da empresa INOVA – E.M.S.A.

CAPITULO IV

LIMPEZA URBANA DAS ZONAS ENVOLVENTES A BOCAS E MARCOS DE INCÊNDIO

CLAUSULA 54.ª
Corte, limpeza e remoção de vegetação

1. O corte, limpeza e remoção de vegetação, inclui:
 - O corte de canas, silvas e vegetação espontânea nas zonas adjacentes ás infraestruturas numa área envolvente de 2,00 metros quadrados. Após o corte toda a vegetação deverá ser removida;
 - Remoção de toda a vegetação que se encontre indevidamente "presa" nas redes de vedação;
 - Pulverização com herbicidas biológicos e não residuais aprovados pelos serviços da INOVA-E.M.S.A.
 - Manutenção da limpeza (varredura) de todos os locais, pavimentados.
2. Quanto à aplicação de herbicidas esta deverá ser efetuada:
 - Sempre que sejam detetados problemas fitossanitários;
 - De modo a prevenir o aparecimento ou crescimento desmesurado da vegetação espontânea;
 - Cumprindo a legislação em vigor, nomeadamente a lei 26/2013.
3. O adjudicatário deverá informar a INOVA-E.M.S.A., indicando qual o tipo de tratamento que pretende efetuar para a resolução do problema. O adjudicatário não poderá efetuar quaisquer tratamentos sem ouvir o Serviço de Gestão Ambiental e Espaços Verdes da empresa INOVA – E.M.S.A.
4. Aquando da realização dos trabalhos caso se verifique uma anomalia na infraestrutura (Ex. aparecimento de sinais exteriores de fuga de água, através da presença de humidade, verdete, ferrugem

do equipamento ou outros sinais) deverá o prestador de serviços proceder ao seu registo e posteriormente à sua comunicação, com a maior brevidade possível.

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS HENRIQUES

Assinado de forma digital por FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS HENRIQUES
Dados: 2021.12.17 12:36:32 Z

(Francisco Daniel dos Santos Henriques)

DIRECÇÃO DE AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

SERVIÇO DE GESTÃO AMBIENTAL E ESPAÇOS VERDES

DISCRIMINAÇÃO DOS TRABALHOS **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A "LIMPEZA DE ESPAÇOS ENVOLVENTES AOS RESERVATÓRIOS, CENTRAL DE CAPTAÇÃO, ATERROS DE TERRAS VEGETAIS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, BOCAS, MARCOS DE INCÊNDIO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO / LIMPEZA URBANA DAS ZONAS INDUSTRIAIS DE MURTEDE, FEBRES E TOCHA-**	uantidades Totais	UN	Preços Unitários	Total dos Parciais
Capítulo I - LIMPEZA DE ESPAÇOS ENVOLVENTES AOS RESERVATÓRIOS, CENTRAL DE CAPTAÇÃO, ATERROS DE TERRAS VEGETAIS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO				
CENTRAL DA FERVENÇA				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	3,00	un		
RESERVATÓRIO DA PRAIA DA TOCHA				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
RESERVATÓRIO DE LEMEDE				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	3,00	un		
RESERVATÓRIO DO S.GIÃO				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
RESERVATÓRIO DOS FORNOS				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
CENTRAL DE CANTANHEDE - OUTIL				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
RESERVATÓRIO DA PÓVOA DA LOMBA				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
RESERVATÓRIO DA ESTAÇÃO - CANTANHEDE				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
RESERVATÓRIO DA FONTINHA				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
RESERVATÓRIO DE CORDINHÃ				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
RESERVATÓRIO DE PORTUNHOS				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
RESERVATÓRIO DE VILAMAR				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
RESERVATÓRIO DO BOLHO				

Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un			
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un			
RESERVATÓRIO DE SEPINS					
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un			
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un			
RESERVATÓRIO ALTO DE MURTEDE					
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un			
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un			
RESERVATÓRIO SETE FONTES					
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un			
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un			
RESERVATÓRIO DE OUTIL					
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un			
RESERVATÓRIO DE ANÇÃ					
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un			
ATERROS (3) DE TERRAS VEGETAIS EM MURTEDE					
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un			
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un			
ETAR DE ANÇÃ					
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	4,00	un			
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un			
ETAR DE CANTANHEDE					
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un			
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un			
ETAR DA PRAIA DA TOCHA					
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un			
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un			
ETAR DE MURTEDE					
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	3,00	un			
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un			
ETAR DO CORTICEIRO DE CIMA					
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	3,00	un			
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	3,00	un			
ETAR DE COVÕES					
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	3,00				
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	1,00				
ETAR DE OUTIL					
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	3,00	un			
Artº 2º-Controlo de infestantes, por forma a preservar as macrófitas, incluindo aplicação de herbicida selectivo, dentro das lagoas	2,00				
Artº3º - Corte de macrófitas	1,00	un			
ETAR DE BOLHO/SEPINS					
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	3,00	un			
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	1,00				
Artº3º - Limpeza de terreno adjacente	1,00				
ETAR DA MALHADA					
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	3,00	un			

Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	1,00			
ETAR DE FEBRES				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	1,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	1,00	un		
ETAR DE Porto-Carros				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	3,00	un		
Capítulo II - LIMPEZA URBANA DAS ZONAS INDUSTRIAIS DE MURTEDE, FEBRES E TOCHA				
ZONA INDUSTRIAL DE MURTEDE				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	12,00	un		
ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	12,00	un		
ZONA INDUSTRIAL DE TOCHA				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	12,00	un		
Capítulo III - LIMPEZA DA ÁREA ENVOLVENTE A ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS				
EE BALSAS 2 - RUA DA FONTE				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
EE CARAPELHOS				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
EE MARVÃO - EN				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
EE CAMPANAS				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
EE MONTINHO				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
EE LEMEDE R. ESCOLAS				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
EE LEMEDE EN				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		

EE PÓVOA CADIMA				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
EE PEREIRÕES				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
EE ROVISCO PAIS				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
EE PÓVOA DA LOMBA - ANTIGA EN				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
EE VALE DE ÁGUA				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
EE FAPRICELA				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
EE ENXOFÃES - RUA DA MOBIL				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
EE SEPINS - R. BOAVISTA				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
EE CASAL DO BOLHO				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	2,00	un		
Capítulo IV - LIMPEZA DA ÁREA ENVOLVENTE A BOCAS E MARCOS DE INCÊNDIO				
FREGUESIA ANÇÃ				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	19,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	19,00	un		
FREGUESIA CADIMA				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	40,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	40,00	un		
FREGUESIA CORDINHÃ				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	6,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	6,00	un		
FREGUESIA FEBRES				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	22,00	un		

Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	22,00	un		
FREGUESIA MURTEDE				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	11,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	11,00	un		
FREGUESIA OURENTÃ				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	8,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	8,00	un		
FREGUESIA S. CAETANO				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	12,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	12,00	un		
FREGUESIA SANGUINHEIRA				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	60,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	60,00	un		
FREGUESIA TOCHA				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	12,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	12,00	un		
UNIÃO DE FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	133,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	133,00	un		
UNIÃO DE FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	48,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	48,00	un		
UNIÃO DE FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	27,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	27,00	un		
UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEPINS E BOLHO				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	27,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	27,00	un		
UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO				
Artº1º - Limpeza do espaço de acordo com o caderno de encargos.	12,00	un		
Artº2º - Aplicação de herbicida de acordo com o caderno de encargos.	12,00	un		
Total da prestação				

XValue	YValue	Distrito	Concelho	Freguesia
-8,514676852	40,25984984	COIMBRA	Cantanhede	Ançã
-8,5006193	40,26349509	COIMBRA	Cantanhede	Ançã
-8,515935412	40,26572296	COIMBRA	Cantanhede	Ançã
-8,499991736	40,26693334	COIMBRA	Cantanhede	Ançã
-8,528942088	40,2672195	COIMBRA	Cantanhede	Ançã
-8,527110645	40,26765973	COIMBRA	Cantanhede	Ançã
-8,513489741	40,26926574	COIMBRA	Cantanhede	Ançã
-8,499278894	40,26954523	COIMBRA	Cantanhede	Ançã
-8,511874968	40,26966599	COIMBRA	Cantanhede	Ançã
-8,520549434	40,26996966	COIMBRA	Cantanhede	Ançã
-8,515333803	40,27009978	COIMBRA	Cantanhede	Ançã
-8,52705837	40,27140643	COIMBRA	Cantanhede	Ançã
-8,512340835	40,27207961	COIMBRA	Cantanhede	Ançã
-8,530087095	40,27207678	COIMBRA	Cantanhede	Ançã
-8,515726711	40,27243112	COIMBRA	Cantanhede	Ançã
-8,520445574	40,27695325	COIMBRA	Cantanhede	Ançã
-8,522889552	40,27722893	COIMBRA	Cantanhede	Ançã
-8,520407566	40,27839414	COIMBRA	Cantanhede	Ançã
-8,522838487	40,27931252	COIMBRA	Cantanhede	Ançã
-8,605937885	40,27817479	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,610950812	40,28036235	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,613301832	40,28212672	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,612600602	40,28219442	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,618247777	40,28733008	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,615845173	40,28932671	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,614606588	40,29184151	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,620555835	40,29215929	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,613616592	40,29287957	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,627447182	40,29616852	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,635707543	40,30489616	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,638082048	40,30674275	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,667111067	40,30716638	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,670559552	40,31314469	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,647128833	40,31893719	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,645174518	40,32046975	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,648330484	40,32091674	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,632748656	40,32160424	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,661829208	40,32231996	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,636599917	40,32296121	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,675843061	40,32292086	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,646457398	40,324574	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,642604951	40,32646596	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,638512101	40,32717349	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,636841952	40,32885864	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,644118663	40,32960092	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,652475974	40,33139811	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,638148002	40,33362095	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,675144099	40,33415332	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,670502477	40,33935862	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,663159914	40,34282941	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,679980323	40,34883282	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,691180662	40,34913538	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,688896269	40,34929689	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,681009058	40,34936009	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,68350379	40,35028625	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,685229388	40,35047308	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,680642738	40,35084656	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,680547171	40,3517704	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,700436218	40,35195168	COIMBRA	Cantanhede	Cadima
-8,535316252	40,33200962	COIMBRA	Cantanhede	Cordinhã
-8,525486913	40,34118589	COIMBRA	Cantanhede	Cordinhã
-8,525500283	40,34124096	COIMBRA	Cantanhede	Cordinhã
-8,542060234	40,35199655	COIMBRA	Cantanhede	Cordinhã
-8,540084974	40,35421713	COIMBRA	Cantanhede	Cordinhã
-8,540693872	40,35489592	COIMBRA	Cantanhede	Cordinhã
-8,637538287	40,38459329	COIMBRA	Cantanhede	Febres
-8,639144155	40,38539007	COIMBRA	Cantanhede	Febres
-8,619432034	40,38635733	COIMBRA	Cantanhede	Febres
-8,637913681	40,3863194	COIMBRA	Cantanhede	Febres
-8,639493474	40,38752935	COIMBRA	Cantanhede	Febres
-8,654719732	40,39107249	COIMBRA	Cantanhede	Febres
-8,654665875	40,3918236	COIMBRA	Cantanhede	Febres
-8,655711894	40,39231905	COIMBRA	Cantanhede	Febres
-8,657743441	40,39233494	COIMBRA	Cantanhede	Febres
-8,657213172	40,39236749	COIMBRA	Cantanhede	Febres
-8,657873833	40,39291323	COIMBRA	Cantanhede	Febres
-8,634358373	40,39471394	COIMBRA	Cantanhede	Febres
-8,635784567	40,3953004	COIMBRA	Cantanhede	Febres
-8,632675611	40,39560962	COIMBRA	Cantanhede	Febres
-8,633603228	40,39652972	COIMBRA	Cantanhede	Febres
-8,635915507	40,3966645	COIMBRA	Cantanhede	Febres
-8,632850973	40,3974036	COIMBRA	Cantanhede	Febres
-8,623430416	40,39783843	COIMBRA	Cantanhede	Febres
-8,630092314	40,40125084	COIMBRA	Cantanhede	Febres
-8,622250456	40,40365071	COIMBRA	Cantanhede	Febres
-8,635605174	40,40770077	COIMBRA	Cantanhede	Febres
-8,636928318	40,42310127	COIMBRA	Cantanhede	Febres
-8,511861612	40,32597407	COIMBRA	Cantanhede	Murtede
-8,497271842	40,33547696	COIMBRA	Cantanhede	Murtede
-8,507429075	40,33945017	COIMBRA	Cantanhede	Murtede
-8,50595576	40,34006263	COIMBRA	Cantanhede	Murtede
-8,502973035	40,34076774	COIMBRA	Cantanhede	Murtede
-8,519115171	40,34414605	COIMBRA	Cantanhede	Murtede
-8,512288351	40,35994628	COIMBRA	Cantanhede	Murtede

-8,510283154	40,36099015	COIMBRA	Cantanhede	Murtede
-8,495209147	40,3618695	COIMBRA	Cantanhede	Murtede
-8,505607328	40,36232947	COIMBRA	Cantanhede	Murtede
-8,498504409	40,36237846	COIMBRA	Cantanhede	Murtede
-8,546910455	40,35756024	COIMBRA	Cantanhede	Ourentã
-8,549600564	40,35755415	COIMBRA	Cantanhede	Ourentã
-8,555442145	40,35800406	COIMBRA	Cantanhede	Ourentã
-8,549066757	40,36524186	COIMBRA	Cantanhede	Ourentã
-8,551943173	40,36561916	COIMBRA	Cantanhede	Ourentã
-8,553794535	40,36622196	COIMBRA	Cantanhede	Ourentã
-8,533501299	40,37659248	COIMBRA	Cantanhede	Ourentã
-8,542714087	40,38238504	COIMBRA	Cantanhede	Ourentã
-8,70286983	40,30521429	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,696157746	40,30726786	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,687729837	40,30806033	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,702003969	40,30804074	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,686582883	40,30814066	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,694679286	40,30825673	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,703627239	40,30935703	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,685132336	40,30975262	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,714970113	40,31113016	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,739150143	40,31144061	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,695994094	40,31171957	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,715676338	40,31351646	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,716941792	40,31472971	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,726398353	40,31581755	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,734439963	40,3163665	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,729946683	40,3173447	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,729448752	40,31769465	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,716972417	40,31787936	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,708940205	40,31835059	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,718138215	40,31877758	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,722956871	40,31886243	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,731832755	40,31888619	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,725439677	40,31965627	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,70228517	40,31995758	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,706213882	40,32038463	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,712636869	40,32063762	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,692196765	40,32117878	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,708903697	40,32116088	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,71076927	40,32124928	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,713422531	40,32125542	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,691326158	40,32138983	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,73239493	40,3213641	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,69057307	40,32228005	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,700941668	40,32640182	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,695541623	40,32652153	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,729571224	40,3273076	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,718408953	40,32771117	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,728536343	40,32782111	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,720464405	40,32894339	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,699595385	40,32910463	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,702001359	40,32917811	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,701737434	40,33060066	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,700453115	40,33263742	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,70021907	40,33366092	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,692069289	40,33456679	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,693491227	40,33698571	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,681984419	40,33879029	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,699591914	40,33886237	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,682227014	40,33895238	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,684542275	40,33953617	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,724252544	40,33997921	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,723276144	40,34031112	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,690462683	40,34193175	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,697519487	40,34193089	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,693668489	40,34254268	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,691730524	40,34329127	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,69520515	40,34385382	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,707614398	40,35534219	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,710933572	40,36011155	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,71599083	40,3630437	COIMBRA	Cantanhede	Sanguinheira
-8,697924724	40,36867617	COIMBRA	Cantanhede	São Caetano
-8,678962188	40,36999389	COIMBRA	Cantanhede	São Caetano
-8,68216845	40,37260692	COIMBRA	Cantanhede	São Caetano
-8,679718186	40,37390484	COIMBRA	Cantanhede	São Caetano
-8,67058045	40,38454536	COIMBRA	Cantanhede	São Caetano
-8,66840747	40,3851246	COIMBRA	Cantanhede	São Caetano
-8,671223243	40,385719	COIMBRA	Cantanhede	São Caetano
-8,677373059	40,38726851	COIMBRA	Cantanhede	São Caetano
-8,66466372	40,3880198	COIMBRA	Cantanhede	São Caetano
-8,66528568	40,38857607	COIMBRA	Cantanhede	São Caetano
-8,664656804	40,3892241	COIMBRA	Cantanhede	São Caetano
-8,665717336	40,38923692	COIMBRA	Cantanhede	São Caetano
-8,751164924	40,29397537	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,757098236	40,30045933	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,753333958	40,30115195	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,756583998	40,30148271	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,759973749	40,30149463	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,756403313	40,30233564	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,756821631	40,30353887	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,754374444	40,30362318	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,75989713	40,30360603	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,747181288	40,30436897	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,755035188	40,30738514	COIMBRA	Cantanhede	Tocha

-8,754686911	40,30838585	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,760761998	40,30915945	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,75569435	40,30924849	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,754051266	40,31062861	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,749382807	40,31246064	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,759591008	40,31247159	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,748503304	40,31273874	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,75106949	40,31345831	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,758952106	40,31382814	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,760990764	40,314661	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,790249693	40,31705031	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,756036083	40,31729969	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,758146531	40,31788761	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,746927431	40,31840375	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,791514295	40,31872301	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,763573875	40,32037336	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,791331929	40,32091595	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,748332414	40,32135403	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,777819142	40,321273	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,789448833	40,32122043	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,792178493	40,32165488	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,745990315	40,32214704	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,752030538	40,32283447	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,759543451	40,32334614	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,759055437	40,32495973	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,744078521	40,3255443	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,74610213	40,3270905	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,842663025	40,32736723	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,745555742	40,3282166	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,840001543	40,33017417	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,838595514	40,33031657	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,75084008	40,33214755	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,838563176	40,33242405	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,745119349	40,33308071	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,836913026	40,3330308	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,838360581	40,33322711	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,729368933	40,33491216	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,728118855	40,33759664	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,728619324	40,33956685	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,727989957	40,34024272	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,749813656	40,34071521	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,727123992	40,34246288	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,749157836	40,34477572	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,75232935	40,35035664	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,748308467	40,35437361	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,748009415	40,35457411	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,729436532	40,36316931	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,725890743	40,36493641	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,730474683	40,36698107	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,734817551	40,37008909	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,735312406	40,37129007	COIMBRA	Cantanhede	Tocha
-8,621255686	40,31235881	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,626629394	40,31399619	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,618602691	40,31861019	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,619330148	40,31936097	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,621766898	40,32192107	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,569490808	40,32413882	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,579802326	40,32840872	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,582312151	40,32882617	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,569027239	40,32898697	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,576999888	40,32987526	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,580669467	40,33118978	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,597033874	40,33591836	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,585467371	40,33631755	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,597184678	40,337053	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,595736197	40,33758034	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,594365633	40,33796112	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,604431931	40,33848353	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,583691227	40,33914751	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,594102733	40,3394976	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,585849144	40,3406459	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,593823607	40,34070104	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,604327939	40,34082895	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,586725932	40,34128365	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,590522512	40,34163692	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,585764482	40,34166405	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,583481885	40,34179516	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,60772672	40,34198066	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,582716216	40,34230782	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,591298244	40,34247415	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,585683641	40,342643	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,586480032	40,34291278	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,584969512	40,34316972	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,587814115	40,34369962	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,585053636	40,34444371	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,598146615	40,34492992	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,587860297	40,34529663	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,585390615	40,34534453	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,586020129	40,34542307	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,579921654	40,34562991	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,592968186	40,34565076	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,581118391	40,34609969	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,583600577	40,34613582	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,592575315	40,34623876	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,589593949	40,34642944	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça

-8,588477944	40,34643614	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,589455093	40,34656236	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,589705383	40,34657204	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,582332727	40,34669395	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,589079146	40,34668101	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,585819675	40,34675089	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,589315529	40,34674468	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,594115337	40,34675394	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,589661315	40,34679447	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,589868713	40,34683521	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,589417033	40,34690957	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,589099964	40,34694556	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,584042583	40,34764847	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,581208822	40,34802884	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,584251016	40,34803379	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,580867904	40,34806194	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,586873068	40,34869546	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,580289515	40,34891816	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,58128344	40,34908078	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,595868531	40,34914457	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,590846139	40,34929335	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,591983589	40,34935327	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,586208109	40,34950923	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,589710389	40,34968752	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,581846434	40,34972265	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,595241632	40,34972591	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,580853867	40,35023047	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,586544928	40,35025005	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,589891949	40,35136506	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,607749406	40,35326312	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,597004306	40,35353093	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,60546584	40,35403763	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,608954102	40,35425471	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,602986297	40,35434247	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,595281029	40,35470227	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,591645562	40,35508302	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,610842936	40,35501677	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,5898664	40,35528064	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,598676493	40,35554182	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,605515494	40,35576134	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,610481162	40,35594205	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,607820637	40,35599294	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,591908115	40,35609512	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,590813745	40,35619506	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,610304102	40,35679594	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,611702553	40,35716352	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,611142605	40,35806537	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,592863667	40,35889871	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,607810741	40,35885122	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,61078996	40,35889689	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,606198702	40,35969348	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,610287378	40,35977404	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,607004577	40,35997977	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,6072972	40,36001863	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,60823209	40,36029754	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,607850512	40,3605422	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,608894373	40,3605639	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,608702285	40,36059001	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,596860271	40,3609269	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,608375287	40,36091949	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,599413735	40,36123582	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,608235864	40,36125801	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,606766614	40,36148444	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,60937671	40,36175833	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,598031055	40,36189428	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,613125535	40,36194541	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,588141025	40,36244442	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,599789469	40,3626669	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,598976205	40,36307998	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,605908749	40,36307879	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,608477897	40,36325623	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,615927264	40,36356386	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,614310418	40,36378874	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,612226335	40,36534537	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,6461643	40,36789296	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,576207152	40,3682819	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,643054571	40,36958117	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,636220675	40,37020143	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,594360412	40,37131194	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,645351425	40,37111344	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,629852833	40,3718057	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,634396023	40,37280102	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,641047947	40,3730613	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,622981444	40,3740188	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,633712018	40,37464753	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,63382601	40,37611462	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,575876609	40,39299722	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,576189761	40,39432663	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,580407637	40,39665742	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
-8,58895854	40,39861477	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,592254323	40,39994519	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,594176799	40,40275072	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,595949589	40,40583256	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,597647377	40,40769738	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,59699927	40,40944705	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira

-8,600048185	40,40972718	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,599873565	40,41611408	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,605056581	40,41792805	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,586205206	40,41907249	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,589032247	40,4193597	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,586195231	40,4212255	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,58577	40,42454165	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,583532287	40,42483771	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,620300996	40,42868733	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,607462615	40,42900833	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,610412147	40,43438476	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,603709747	40,43547924	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,61759014	40,43830874	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,584881054	40,44078959	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,578800588	40,44299017	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,579130087	40,44645332	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,578207261	40,44665478	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,576907384	40,44845729	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,574756127	40,45098033	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,573430095	40,45151264	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,610206606	40,45561672	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,613491681	40,45786502	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,615615803	40,4588125	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,614530777	40,4588243	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,617615049	40,4591888	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,611618929	40,45934862	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,575150646	40,46145217	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,618436807	40,46467595	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,615723097	40,46492045	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,590097165	40,46507819	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,575900574	40,46525409	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,616739372	40,46509079	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,616692956	40,46649062	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,590318304	40,4668269	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,577810612	40,46808696	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,613996099	40,46971793	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,59754444	40,47518382	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,598505879	40,47625228	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,595708651	40,47667665	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,599746508	40,47737303	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,609743077	40,47933944	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,609115267	40,48121924	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Covões e Camarneira
-8,547642721	40,29315144	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Portunhos e Outil
-8,605202226	40,29669331	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Portunhos e Outil
-8,54325957	40,2980293	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Portunhos e Outil
-8,563113934	40,29861977	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Portunhos e Outil
-8,565484967	40,2986488	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Portunhos e Outil
-8,543971395	40,30080814	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Portunhos e Outil
-8,607421976	40,30226797	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Portunhos e Outil
-8,597406168	40,30496916	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Portunhos e Outil
-8,551898274	40,3062471	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Portunhos e Outil
-8,602019272	40,30607643	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Portunhos e Outil
-8,604056301	40,30640002	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Portunhos e Outil
-8,550090156	40,30853924	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Portunhos e Outil
-8,55420161	40,30908657	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Portunhos e Outil
-8,54854995	40,31034921	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Portunhos e Outil
-8,563173799	40,31061667	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Portunhos e Outil
-8,551634192	40,31171641	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Portunhos e Outil
-8,552328416	40,31222252	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Portunhos e Outil
-8,602377018	40,31214749	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Portunhos e Outil
-8,605315269	40,31238273	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Portunhos e Outil
-8,596058362	40,31250802	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Portunhos e Outil
-8,604717552	40,31255528	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Portunhos e Outil
-8,550738336	40,31397501	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Portunhos e Outil
-8,556326942	40,31451322	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Portunhos e Outil
-8,557326751	40,31534537	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Portunhos e Outil
-8,59647924	40,31560494	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Portunhos e Outil
-8,558857257	40,31644364	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Portunhos e Outil
-8,550765069	40,31828129	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Portunhos e Outil
-8,486641057	40,365872	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Sepins e Bolho
-8,48779418	40,36618981	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Sepins e Bolho
-8,486003131	40,36666726	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Sepins e Bolho
-8,48895287	40,36700553	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Sepins e Bolho
-8,488179823	40,36792738	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Sepins e Bolho
-8,505521072	40,37299657	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Sepins e Bolho
-8,505028825	40,37732393	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Sepins e Bolho
-8,502958252	40,37813236	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Sepins e Bolho
-8,501661028	40,378327	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Sepins e Bolho
-8,498757847	40,37896762	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Sepins e Bolho
-8,502278239	40,37903675	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Sepins e Bolho
-8,502378445	40,37991502	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Sepins e Bolho
-8,501776883	40,38232506	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Sepins e Bolho
-8,500214974	40,38252834	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Sepins e Bolho
-8,48900296	40,38316251	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Sepins e Bolho
-8,491697314	40,38369746	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Sepins e Bolho
-8,488688585	40,38414513	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Sepins e Bolho
-8,504680444	40,39343273	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Sepins e Bolho
-8,528427738	40,39887703	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Sepins e Bolho
-8,527976743	40,40293905	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Sepins e Bolho
-8,536573015	40,40399924	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Sepins e Bolho
-8,524350575	40,40444413	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Sepins e Bolho
-8,512225482	40,4055541	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Sepins e Bolho
-8,538462588	40,40557879	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Sepins e Bolho
-8,515818292	40,40570906	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Sepins e Bolho
-8,533278012	40,40595989	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Sepins e Bolho

-8,525030889	40,41259525	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Sepins e Bolho
-8,660772151	40,41808666	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima
-8,662811034	40,42090344	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima
-8,680176642	40,42149483	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima
-8,68893929	40,42317003	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima
-8,665182275	40,42418838	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima
-8,690566138	40,42450295	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima
-8,668471924	40,42512407	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima
-8,668767157	40,42777527	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima
-8,666765964	40,4284531	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima
-8,672923611	40,428579	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima
-8,678685267	40,43335959	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima
-8,682468161	40,4354551	COIMBRA	Cantanhede	União das freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima

Locais das estações elevatórias	Coordenadas
EE Balsas 2 - Rua da Fonte	40°25'0.39"N 8°37'54.95"W
EE Carapelhos	40°26'8.95"N 8°40'57.96"W
EE Marvão - EN	40°27'1.96"N 8°34'29.18"W
EE Campanas	40°25'39.40"N 8°35'6.97"W
EE Montinho	40°23'30.94"N 8°34'19.68"W
EE Lemede R. Escolas	40°19'5.68"N 8°36'56.34"W
EE Lemede EN	40°18'49.41"N 8°37'41.93"W
EE Póvoa de Cadima	40°18'43.20"N 8°40'22.64"W
EE Pereirões	40°17'25.30"N 8°45'24.60"W
EE Rovisco Pais	40°17'56.84"N 8°46'24.42"W
EE P. Lomba - Antiga EN	40°19'26.78"N 8°34'9.55"W
EE Vale de Água	40°18'9.80"N 8°32'3.05"W
EE Ançã - Fapricela	40°16'1.24"N 8°30'31.94"W
EE Enxofães Rua da Mobil	40°20'13.36"N 8°29'45.28"W
EE Sepins - R. Boavista	40°23'0.23"N 8°29'28.25"W
EE Casal do Bolho	40°24'38.33"N 8°30'48.12"W

DIRECÇÃO DE AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

SERVIÇO DE GESTÃO AMBIENTAL E ESPAÇOS VERDES

PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PARA A "LIMPEZA DE ESPAÇOS ENVOLVENTES AOS RESERVATÓRIOS, CENTRAL DE CAPTAÇÃO, ATERROS DE TERRAS VEGETAIS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, BOCAS, MARCOS DE INCÊNDIO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO / LIMPEZA URBANA DAS ZONAS INDUSTRIAIS DE MURTEDE, FEBRES E TOCHA-

Capítulo I - LIMPEZA DE ESPAÇOS ENVOLVENTES AOS RESERVATÓRIOS, CENTRAL DE CAPTAÇÃO, ATERROS DE TERRAS VEGETAIS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO	Coordenadas geográficas	
	Xvalue	Yvalue
CENTRAL DA FERVENÇA	-8,695238	40,348387
RESERVATÓRIO DA PRAIA DA TOCHA	-8,839274	40,3283
RESERVATÓRIO DE LEMEDE	-8,626114	40,317747
RESERVATÓRIO DO S.GIÃO	-8,622564	40,308969
RESERVATÓRIO DOS FORNOS	-8,607472	40,274023
CENTRAL DE CANTANHEDE - OUTIL	-8,59286	40,319676
RESERVATÓRIO DA PÓVOA DA LOMBA	-8,585963	40,321471
RESERVATÓRIO DA ESTAÇÃO - CANTANHEDE	-8,587276	40,338508
RESERVATÓRIO DA FONTINHA	-8,633078	40,393666
RESERVATÓRIO DE CORDINHÃ	-8,534621	40,341936
RESERVATÓRIO DE PORTUNHOS	-8,539434	40,300117
RESERVATÓRIO DE VILAMAR	-8,655597	40,420714
RESERVATÓRIO DO BOLHO	-8,525578	40,407162
RESERVATÓRIO DE SEPINS	-8,503958	40,381344
RESERVATÓRIO ALTO DE MURTEDE	-8,51193	40,347618
RESERVATÓRIO SETE FONTES	-8,535969	40,357308
RESERVATÓRIO DE OUTIL	-8,603185	40,313487
RESERVATÓRIO DE ANÇÃ	-8,528309	40,278647
ATERROS (3) DE TERRAS VEGETAIS EM MURTEDE		
ETAR DE ANÇÃ	-8,509253	40,263753
ETAR DE CANTANHEDE	-8,60625	40,363803
ETAR DA PRAIA DA TOCHA	-8,843434	40,323456
ETAR DE MURTEDE	-8,487995	40,363751
ETAR DO CORTICEIRO DE CIMA	-8,68078	40,425117
ETAR DE COVÕES	-8,620863	40,437314
ETAR DE OUTIL	-8,58117	40,308412
ETAR DE BOLHO/SEPINS	-8,516304	40,394183
ETAR DA MALHADA	-8,606921	40,477366
ETAR DE FEBRES	-8,633523	40,37986
ETAR DE Porto-Carros	-8,508149	40,327056

156648



SIG MC

PM 10-12-2009

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Departamento de Urbanismo
Divisão de Informação Geográfica

Zona Industrial de Febres

Projecção de Gauss
Elipsóide de Hayford
Datum Lisboa
Origem Oeste Sagres

Escala
1:5.000

156648

379137

169252



SIG MC

PM 10-12-2009

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Departamento de Urbanismo
Divisão de Informação Geográfica

Parque Industrial da Bairrada

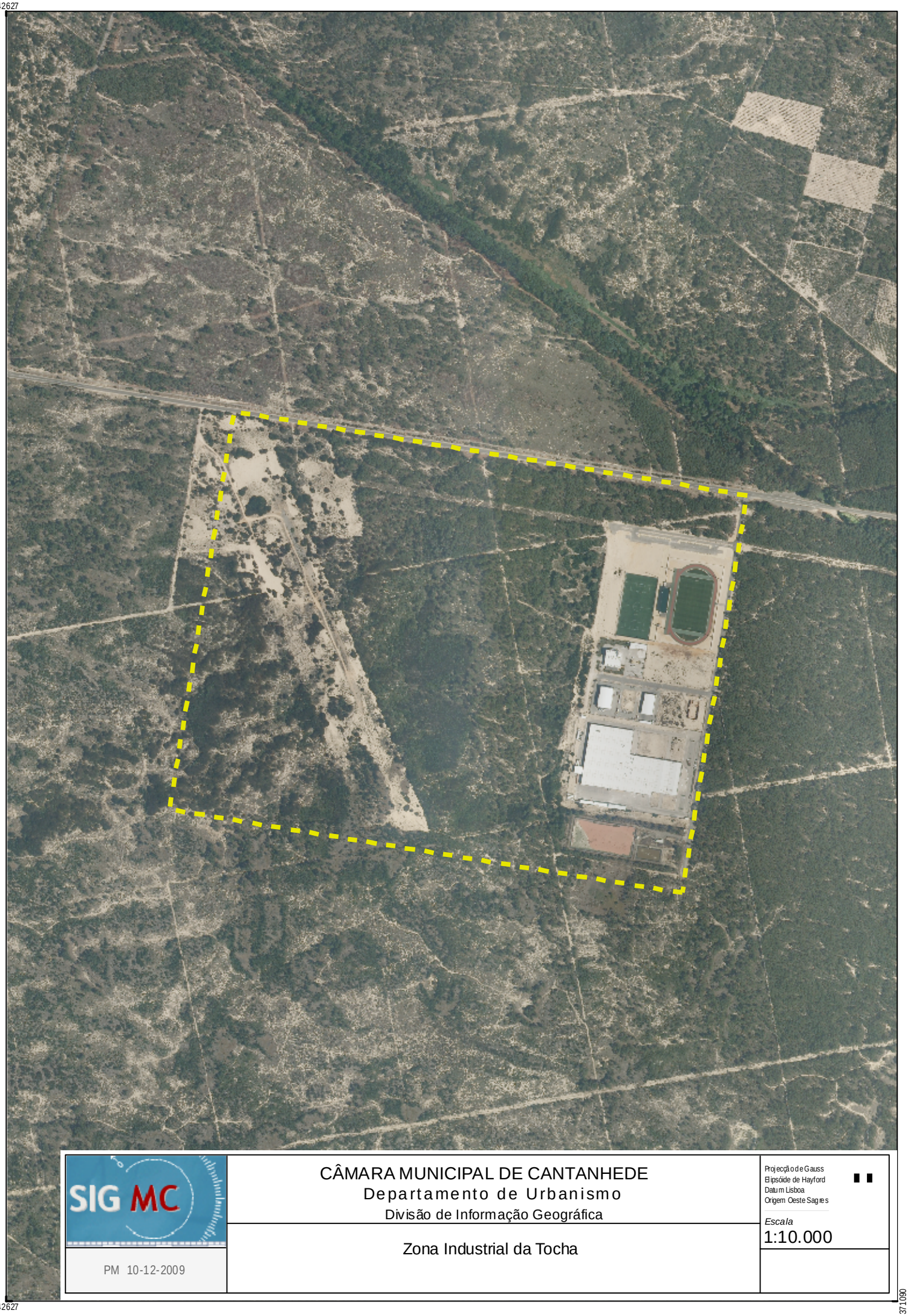
Projecção de Gauss
Elipsóide de Hayford
Datum Lisboa
Origem Oeste Sagres

Escala
1:7.500

169252

376587

142627



SIG MC

PM 10-12-2009

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Departamento de Urbanismo
Divisão de Informação Geográfica

Zona Industrial da Tocha

Projecção de Gauss
Elipsóide de Hayford
Datum Lisboa
Origem Oeste Sagres

Escala
1:10.000

142627

371090

1. Objectivo e Campo de Aplicação

O objectivo da presente instrução é o de definir um conjunto de requisitos de gestão ambiental e de segurança e saúde no trabalho, a serem tidos em consideração pelos prestadores de serviços nas diversas instalações da INOVA, no sentido de minimizar as consequências ambientais e riscos laborais das actividades desenvolvidas.

2. Descrição da Instrução de Trabalho

2.1- REQUISITOS AMBIENTAIS

Os Prestadores de Serviços da INOVA (como por exemplo: serviços de manutenção de equipamentos e infra-estruturas, reparações, etc.) devem ter os seguintes requisitos ambientais em consideração, quando desenvolverem as suas actividades:

2.1.1- RESÍDUOS

(Exemplos de Actividades: Manutenção, reparações, ...)

É responsabilidade do prestador de serviços a gestão dos resíduos que irá produzir no decorrer da actividade.

Neste sentido, o prestador de serviços deverá possuir os recipientes necessários ao seu encaminhamento.

O prestador de serviços deverá emitir os registos legais aplicáveis, nomeadamente as Guias de Acompanhamento de Resíduos.

Os destinatários dos resíduos produzidos pelo prestador de serviços deverão estar devidamente autorizados/licenciados.

Os custos associados à gestão adequada dos mesmos ficam a seu cargo, podendo a INOVA proceder à facturação ou dedução dos custos associados à sua gestão, no caso do prestador de serviços não cumprir com os aspectos identificados a seguir;

Não são permitidas ao prestador de serviços quaisquer práticos de queima de resíduos a céu aberto, enterramento ou abandono de resíduos;

Todos os resíduos transportados para o exterior do local onde se desenvolve a actividade do prestador de serviços deverão ser feitos acompanhar da respectiva Guia de Acompanhamento

de Resíduos, modelo da Imprensa Nacional Casa da Moeda, devendo ser enviada ou entregue uma cópia da mesma na Sede da INOVA;

Os resíduos produzidos e valorizáveis deverão ser devidamente separados e entregues a entidades licenciadas para a sua valorização;

A INOVA é responsável por proceder ao controlo de gestão dos resíduos, por parte do prestador de serviço. O prestador de serviço deverá dar prioridade à identificação de formas de reutilização ou reciclagem, em detrimento do seu envio para aterro.

É expressamente proibido o enterramento, queima ou abandono de qualquer tipo de resíduo.

2.1.2- Ruído Ambiental

Face a este aspecto ambiental o prestador de serviço terá em consideração todas as formas de o minimizar. Só serão possíveis actividades ruidosas fora do período estipulado mediante autorização da INOVA. O equipamento usado pelo prestador de serviço deverá ser alvo de manutenção preventiva.

2.1.3- Consumo de água, energia e combustíveis

O consumo destes recursos deve ser minimizado ao máximo possível. Situações como equipamentos ligados desnecessariamente, torneiras abertas, fugas claramente visíveis, etc., não deverão ocorrer.

2.1.4- Emissões Atmosféricas

Em relação a este aspecto ambiental é necessário que todos os equipamentos e veículos obedeçam a um plano de manutenção que origine equipamentos/veículos mais eficientes e menos poluidores [(ruído e emissões gasosas (escapes)]. Os trabalhadores deverão ser sensibilizados pela entidade patronal respectiva (prestador de serviço da INOVA) para a necessidade de detecção de problemas nos seus equipamentos e/ou veículos de trabalho.

2.1.5- Produtos Químicos

O prestador de serviços deverá possuir todas as Fichas de Dados de Segurança dos produtos químicos que vai utilizar, tendo sensibilizado os seus colaboradores para o seu conteúdo;

Todas as embalagens de produtos químicos a utilizar deverão estar devidamente rotuladas e em bom estado de conservação;

É proibido o armazenamento de embalagens de produtos químicos directamente sobre o solo, devendo o prestador de serviços adoptar as medidas apropriadas para minimizar a possibilidade de derrames acidentais e consequente contaminação de solos. A adopção de bacias de contenção deverá ser sempre prevista pelo prestador de serviços;

O prestador de serviços, quando aplicável, deverá possuir meios de combate a derrame no decorrer das actividades onde se vá utilizar produtos químicos;

2.1.6- Águas Residuais

É expressamente proibido o escoamento de águas residuais contaminadas (não domésticas) para a rede de saneamento de efluentes domésticos do Município de Cantanhede, sem a expressa autorização da INOVA.

Após a referida autorização, o prestador de serviços deverá minimizar os quantitativos de águas residuais descarregados na rede de saneamento do Município de Cantanhede;

É expressamente proibido o escoamento de águas residuais para a rede de drenagem de água pluviais do Município de Cantanhede;

É expressamente proibido a deposição de quaisquer tipos de resíduos sólidos ou líquidos nas redes de drenagem de águas pluviais e de drenagem de efluentes domésticos do Município de Cantanhede;

É expressamente proibido a deposição de águas residuais no solo;

3- ACIDENTES AMBIENTAIS

São exemplos de acidentes ambientais no âmbito do presente capítulo: derrames de produtos químicos, fugas de materiais em forma gasosa, inundações, focos de incêndio. Na ocorrência de um acidente ambiental, o prestador de serviços tomará de imediato as acções necessárias à minimização das consequências ambientais da ocorrência, nomeadamente no que diz respeito às consequências para o solo e cursos de água;

O prestador de serviços deverá informar imediatamente a INOVA da ocorrência de um acidente ambiental;

O prestador de serviços, quando aplicável, deverá possuir os meios de combate a situações de acidente necessários, sendo exemplos: extintor, material para combate a derrames;

Os colaboradores do prestador de serviços deverão ser sensibilizados/formados quanto aos procedimentos a adoptar na ocorrência de uma situação de acidente ambiental

4. REGRAS GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de HST

4.1 - Princípios de Comportamento

O prestador de serviços tem de respeitar todas a sinalização existentes na empresa, sendo de realçar as seguintes acções não autorizadas:

- Entrar em zonas não afectas aos trabalhos dos fornecedores.
- Exercer actividades, ao serviço da INOVA, sob o efeito de álcool e drogas.
- Consumir qualquer tipo de drogas ou bebidas alcoólicas nas instalações da INOVA, e durante o horário de trabalho.

Acções obrigatórias na INOVA:

- Respeitar e fazer cumprir a sinalização de segurança, que nunca pode ser retirada ou ocultada.
- Utilizar os Equipamentos de Protecção Individual definidos para os trabalhos em causa.

Em casos fundamentados, poderão ser expulsos das instalações da INOVA os colaboradores do fornecedor que pela sua acção ou omissão não contribuam para o cumprimento das regras definidas neste regulamento.

4.2- Preparação do Trabalho

Os fornecedores devem obter a autorização de trabalho antes do início do mesmo, com indicação dos trabalhadores presentes e respectivo horário de trabalho. Nos trabalhos de risco elevado é necessário a apresentar à INOVA a Avaliação dos Aspectos Ambientais e/ou a Análise e Avaliação de Riscos relativa aos trabalhos a desenvolver e as respectivas medidas de prevenção a implementar para a minimização dos mesmos. Consideram-se trabalhos de risco elevado, os associados a:

- Trabalhos em altura;
- Trabalhos de soldadura;
- Trabalhos em tanques e reservatórios;
- Trabalhos em espaços confinados;
- Trabalhos em valas ou escavações;
- Trabalhos de construção civil, escavação e movimentação de terras;

- Trabalhos de demolição;
- Trabalhos próximos de e em vias rodoviárias;
- Trabalhos associados a riscos eléctricos;
- Trabalhos que impliquem a exposição a riscos biológicos;
- Trabalhos com produtos químicos;
- Trabalhos com risco de ocorrência de derrames ou fugas;
- Trabalhos em zonas protegidas/classificadas
- Trabalhos desenvolvidos no meio hídrico
- Outros trabalhos, não mencionados, que a INOVA considere relevantes.

Nos trabalhos com riscos de explosão ou incêndios os fornecedores devem dotar os operadores dos meios de combate a incêndios e utilizar equipamentos de protecção individual adequados. Todos os produtos químicos (ex. produtos de limpeza, tintas, vernizes, reagentes, óleos, etc.) utilizados pelos fornecedores nas instalações da INOVA devem estar devidamente rotulados e possuir a respectiva ficha de segurança do produto. Todas as situações imprevistas devem ser comunicadas à empresa INOVA, através de relatório escrito, entregue ao coordenador dos trabalhos.

4.3- Trabalho nas instalações da INOVA

As intervenções em equipamentos e instalações de energia devem ser precedidas de:

- ✓ Aviso prévio ao técnico responsável da área;
- ✓ Isolamento das fontes de alimentação;
- ✓ Bloqueio de interruptores e disjuntores;
- ✓ Indicação desta situação por meio de sinalização adequada facilmente perceptível.

Nestes casos, as condições normais de funcionamento destes equipamentos/instalações só devem ser restabelecidas quando estiverem concluídas todas as operações a realizar no local e se reunirem todas as condições de segurança para o seu normal funcionamento, com o aviso prévio ao coordenador dos trabalhos do fornecedor e da INOVA. Os dispositivos de segurança não podem ser removidos ou desactivados. Na realização de trabalhos em tensão, estes devem ser executados com equipamentos adequados para o efeito. Em trabalhos que envolvam escavações e a abertura de valas, estas devem ser devidamente protegidas e sinalizadas conforme a legislação específica de forma a eliminar os riscos existentes. Utilizar equipamento de segurança adequado ao trabalho desenvolvido.

É obrigatório o supervisionamento do trabalho de aprendizes. Os trabalhadores do fornecedor só podem desenvolver as actividades conforme a sua categoria profissional. Não podem ser efectuadas descargas no solo, rede de águas pluviais e rede de saneamento. No caso da actividade desenvolvida produzir efluentes industriais ou domésticos, estes são da responsabilidade do fornecedor, devendo por este ser devidamente tratados em conformidade com a legislação em vigor.

(Nota: ficam excluídos os efluentes domésticos produzidos pelos trabalhadores em instalações da INOVA que possuam WC, no entanto, incluem-se os produzidos em actividades que tenham associados, por exemplo, WC's químicos). Os resíduos produzidos durante os trabalhos são da responsabilidade do fornecedor devendo:

- Ser devidamente acondicionados sem risco de contaminação de solo e/ou águas;
- Ser removidos, regularmente, em cada dia de trabalho (estão salvaguardados os contratos em que esta responsabilidade é da INOVA);
- Ser entregue à INOVA evidência da correcta gestão de resíduos de acordo com a legislação em vigor aplicável (cópia das Guias de Acompanhamento de
- Resíduos e evidência da autorização do destino final dos mesmos).

A manutenção ou limpeza de qualquer equipamento do fornecedor deverá ser efectuada fora das instalações da INOVA e em local que cumpra com as boas práticas ambientais e de segurança. A execução dos trabalhos, desde que enquadrada pelo Regulamento Geral do Ruído, deverá também respeitar a legislação em vigor.

4.4- Armazenamento de Materiais

O armazenamento de materiais será feito em local próprio indicado, ou autorizado pela INOVA. Não é permitida a colocação ou armazenagem de qualquer tipo de objectos nas vias de circulação e saídas de emergência. É proibido o armazenamento de objectos em locais que possibilitem a queda de materiais sobre as vias de circulação, acesso e saídas de emergência. O local de trabalho deve ser arrumado e limpo logo após a conclusão dos trabalhos. As substâncias perigosas utilizadas pelo fornecedor não devem ser armazenadas na INOVA. Durante a execução dos trabalhos estas deverão estar correctamente armazenadas com os dispositivos de segurança ambiental adequados à prevenção da ocorrência de derrames/fugas.

4.5- Equipamentos e ferramentas

As ferramentas e aparelhos utilizados pelo fornecedor, tais como, escadas, andaimes e plataformas devem estar em bom estado de conservação e cumprir os requisitos de segurança conforme a legislação vigente. Nos trabalhos com risco de queda em altura deverá ser utilizada em 1ª instância a protecção colectiva e depois os equipamentos de protecção individual (EPI). Os equipamentos de trabalho, tais como gruas, guindastes, guinchos, retroescavadoras ou dumpers, e outro tipo de equipamentos (se aplicável) só devem ser utilizados por trabalhadores com habilitação comprovada. Os equipamentos devem possuir as manutenções conforme as especificações do fabricante e as inspecções e verificações devidamente efectuadas, submetidas à aprovação da INOVA. Os equipamentos de utilização exterior utilizados durante a prestação de serviços em causa, se abrangidos, devem cumprir com o disposto no anexo I do Decreto-Lei n.º 221/2006 ("Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior").

4.6- Incidentes

Todos os danos materiais, humanos ou ambientais provocados na INOVA decorrentes do exercício da actividade do fornecedor e que sejam da sua responsabilidade, devem ser comunicados de imediato.

No caso de haver incidentes é obrigatória a elaboração, por parte do fornecedor, de um relatório escrito, com indicação da análise das causas, acções de correcção aplicadas e/ou a aplicar e medidas correctivas implementadas e/ou a implementar. Este relatório deve ser entregue ao representante de INOVA, coordenador dos trabalhos do fornecedor.

4.7- Emergência

Em caso de emergência (não resultante do exercício da actividade do fornecedor) os fornecedores devem respeitar as acções e sinalização de emergência definidas para cada infra-estrutura e seguir escrupulosamente as indicações que forem fornecidas pela INOVA.

5. REGRAS ESPECÍFICAS PARA ALGUMAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA A INOVA

As regras apresentadas neste ponto são específicas a algumas prestações de serviços, pelo que a apresentação das evidências do cumprimento do solicitado deverá ser analisada em conjunto com o gestor do contrato da INOVA.

5.1- Controlo da carga de mão-de-obra

Não é permitida a entrada de trabalhadores não registados, para a prestação de serviços em causa, e sem a comunicação prévia ao coordenador dos trabalhos da INOVA, assim, as Empresas Contratadas devem apresentar, no momento da entrada em obra, uma listagem dos trabalhadores que irão prestar serviço, assim como o Plano de Trabalhos. A entrada do trabalhador deve ser acompanhada da respectiva documentação obrigatória, sendo expressamente proibida a entrada e permanência de trabalhadores não identificados, nos termos anteriormente referidos. No caso de trabalhos regulares, deverá haver indicação formal por parte da INOVA para autorização da permanência de trabalhadores sem o cumprimento dos requisitos diários acima descritos.

5.2- Máquinas e Ferramentas

Sempre que os fornecedores utilizem máquinas, devem incluir no Dossier do Fornecedor os seguintes elementos:

- Características técnicas/ manuais de montagem e utilização em português;
- Declaração de Conformidade (CE);
- Evidência do cumprimento do Decreto-Lei nº 221/2006, relativo ao cumprimento do "Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior";
- Relatório da última inspecção de acordo com a legislação em vigor (estado de Condição de Equipamentos e Máquinas);
- Registos de manutenção;
- Riscos e Medidas Preventivas;

Excluem-se desta solicitação os documentos referentes a ferramentas manuais, a não ser que expressamente solicitados pela INOVA. Antes do início da execução dos trabalhos o fornecedor deve indicar que EPI foram distribuídos por Trabalhador.

5.3 - Fichas de Procedimentos de Ambiente e Segurança

Nas prestações de serviços que envolvam obras de construção civil a entidade executante deve elaborar Fichas de Procedimentos de Segurança e Ambiente específicas para os trabalhos a desenvolver. No caso das prestações de serviços que envolvam trabalhos de construção civil, para os quais já tenham sido definidos, na fase de projecto, o Plano de Segurança e Saúde (PSS) / Plano de Gestão Ambiental (PGA) e/ou Fichas de Segurança e Ambiente, a INOVA,

sempre que justificável, procederá à entrega das partes dos documentos referidos específicas para os trabalhos a desenvolver, ao fornecedor. Esta documentação deverá ser desenvolvida pela entidade executante para os trabalhos em causa. Em qualquer dos casos o fornecedor compromete-se a tomar conhecimento das normas e conselhos gerais de segurança e ambiente.

Anexo - Dossier do fornecedor

Todos fornecedores ficam obrigados a fornecer à INOVA um Dossier do Fornecedor, contendo os elementos solicitados, comprometendo-se ainda a actualizar a sua documentação, dando conhecimento, de qualquer alteração, à INOVA. O Dossier do Fornecedor deverá conter cópia de todos os documentos referentes ao Fornecedor e cadeia de Subcontratados e seus Trabalhadores, devidamente actualizadas e organizadas de acordo com os capítulos aqui apresentados, no entanto, face ao tipo de trabalhos a serem desenvolvidos, o conteúdo deste Dossier poderá ser adaptado mediante aprovação da INOVA. O incumprimento sistemático destas imposições, poderá levar, dependendo da importância dos documentos em falta, à interrupção/suspensão dos trabalhos ou, numa situação limite, à cessação do contrato estabelecido.

1. Documentos a apresentar

1.1- Obrigatórios a todas as prestações de serviço

- Documento identificativo dos trabalhadores envolvidos na prestação do serviço;
- Cópia da Ficha de Aptidão Médica dos trabalhadores envolvidos na prestação do serviço;
- Cópia da Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho e/ou cópia do último recibo pago relativamente aos trabalhadores envolvidos na prestação do serviço;
- Declaração de Aceitação do Regulamento para fornecedores.

1.2- Dependendo do tipo de Prestação de Serviço e quando aplicáveis, todos ou alguns (analisar em conjunto com a INOVA)

Alvará ou licença de laboração;

Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil da empresa e cópia do último recibo pago;

Matriz de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos;

Listagem de distribuição de EPI's por Trabalhador;

Declaração de Formação específica para o desempenho das funções em causa;

Declaração de Aptidão Profissional para Trabalho com Máquina;

Licença Ambiental;

Alvará para o Transporte de Mercadorias por conta de outrem;

Declaração ADR para o Transporte de Mercadorias Perigosas;

Autorizações de Operadores de Gestão de Resíduos;

Folha de Férias da Segurança Social (omitindo os vencimentos);

Horário de trabalho;

Certidões diversas (Isenção de dívidas à Segurança Social, Finanças, ...);

Comprovativo da formação em Segurança e Ambiente dada a todos os colaboradores envolvidos na prestação de serviço;

Evidência, quando solicitada, de que o Fornecedor exige aos seus Fornecedores o cumprimento de toda a legislação e boas práticas em termos de Responsabilidade Social, Ambiente e Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.

Outras declarações/autorizações emitidas por organismos oficiais, dependendo do trabalho em causa e se aplicável;

Todos os outros impressos ou documentos equivalentes com o mesmo conteúdo, devidamente preenchidos e que são referidos neste regulamento ou neste anexo:

Registo de Empresas e Trabalhadores;

Registo de Equipamentos;

Declaração de Trabalhadores Imigrantes;

Declaração de Recepção de Partes do PSS/PGA e/ou de Fichas de Procedimentos de Segurança e Ambiente.

Nota: deverá ser mantido um arquivo actualizado com guias de acompanhamento de resíduos (Modelo nº 1428 do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional).